

## Decretos de Política Indigenista não favorecem cumprimento da Constituição

O conjunto de Decretos publicados pelo Governo Collor no último dia 5 sobre problemas indígenas revelam a sua disposição de definir uma política indigenista até o momento relegada a ações eventuais e meramente publicitárias.

A leitura dos decretos, entretanto, nos conduzem à triste sensação de que o governo ainda não conseguiu assumir as novas regras e conceitos dispostos pela Constituição Federal.

O decreto no. 26/91, que dispõe sobre a educação indígena no Brasil, utiliza os preconceituosos termos "populares tribais" e "semi-tribais", banidos das disposições internacionais e repudiado pela Constituição brasileira, além de se referir expressamente em seu preâmbulo à integração destas populações. Este decreto é revelador, ao sugerir que a política indigenista do Governo Collor seja pautada pelas disposições da Convenção 107 da OIT, já substituída pela comunidade internacional, exatamente pelo seu caráter racista e dominador, que definia como política a assimilação das populações indígenas.

O conjunto dos decretos, embora diminua os poderes da FUNAI, deixa claro a sua continuidade e submissão ao Ministério da Justica, fato que invalida todos os eventuais avanços no sentido de cumprir a Constituição brasileira. O trabalho disperso em vários Ministérios e órgãos federais exige uma coerente coordenação, que não pode ser atribuída a um órgão subordinado. Esta coordenação somente pode ser realizada por uma autoridade que tenha acesso direto ao Presidente da República e aos demais Ministros de Estado, e que tenha como preocupação exclusiva a questão indígena.

Da mesma forma, o decreto que trata da demarcação das terras indígenas se afasta da Constituição ao dar ao Ministro da Justiça excessivos poderes, discricionários, enquanto a constituição exige apenas uma verificação técnica antropológica das áreas efetivamente ocupadas. Estes poderes ao Ministro da Justiça retiram a qualidade essencial do decreto que seria revogar a nefasta idéia dos decretos anteriores de que a terra indígena se define pela exclusão das áreas que outros órgãos do Estado tenham interesse, especialmente os militares e os fundiários. Com a discricionaridade do Ministro da Justiça, estes interesses, poderosos, seguramente voltariam.

Sendo assim, as entidades que esta subscrevem, entendem que os decretos publicados no dia 5 do corrente mês de fevereiro pelo Governo. Federal a respeito da política indigenista são

tímidos e, ao serem cumpridos pela FUNAI tal como ela se coloca hoje, não representam avanços no sentido de fazer cumprir a Constituição, mas são apenas fogos de artifícios que, depois de apagados deixarão as populações indígenas sujeitas ao genocídio cada vez menos lento que vêm sofrendo há cinco séculos.

União das Nações Indígenas \_ UNI Núcleo de Direitos Indígenas \_ NDI Centro Ecumênico de Documentação e Informação \_ CEDI